



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 214, DE 03 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a declarar de utilidade pública o imóvel que menciona, para fins de desapropriação, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de uma área de terreno urbano composta pelos lotes nºs 58, 60, 62 da quadra nº 08, situada na sede do distrito administrativo de Novo Barro Preto, de propriedade do espólio de Gilberto Joslin e da viúva meeira, Sr^a Ana Iolanda Joslin, objeto da matrícula nº 5.449 junto ao Registro Imobiliário da Comarca, com as seguintes medidas, características e confrontações:

“Frente, medindo 51,60m, confronta com a Estrada do Cerne; Lateral Direita, medindo 21,75m, confronta com o lote número 56; Fundos medindo 54,92m, confronta com os lotes 01, 03 e 05; Lateral Esquerda, medindo 40,20, confronta com o lote 64”.

§ 1º. Destinar-se-á o imóvel à implantação, pelo Município, de um Centro de Educação Infantil.

§ 2º. Competirá ao Executivo praticar os atos necessários à efetivação das disposições desta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente ano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na dotação a seguir especificada:

06.00 – EDUCAÇÃO
06.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.05012-013 – Centro de Educação Infantil R\$ 120.000,00

Art. 5º. Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, em igual importância, de conformidade com o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 03 de abril de

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal